CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Coronel de Outro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 – 1384
CNPJ 06.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

PARECER Nº CM - 40/2019

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 30/2019 que "Dispõe sobre a convalidação ao disposto na Lei nº 2.320/18, de 24 de janeiro de 2018, e dá outras providências".

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 30/2019 de autoria do senhor Prefeito Municipal – Adeberto José de Melo, que "Dispõe sobre a convalidação ao disposto na Lei nº 2.320/18, de 24 de janeiro de 2018, e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 16 de maio de 2019.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2019.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa do autor a necessidade dos efeitos da Lei nº 2.320/18 sejam convalidados no presente exercício, uma vez que a referida lei autorizou o Município de Piumhi a contratar com o BDMG operações de crédito com outorga de garantia (crédito especial), foi promulgada em janeiro de 2018, e o referido crédito especial só esteve em vigência no referido exercício financeiro, sendo portanto, necessária a convalidação para o exercício financeiro atual.

Foi solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a apreciação, votação e aprovação do presente projeto em regime especial de urgência, visto a natureza da matéria.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável a continuidade de seu trâmite legislativo, tendo em vista que este procedimento a ser realizado pelo munícipio é correto e necessário diante da necessidade de execução orçamentária e financeira no exercício vigente de operações de crédito contratadas em exercício anterior que não foram concretizadas no exercício de origem e que necessitam ser realizadas neste exercício.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à sua tramitação.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 42, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo do Projeto de Lei em referência é convalidar os efeitos autorizativos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.320/2018 para sua execução no exercício de 2019.

A Assessoria Jurídica apresentou os fundamentos legais, concluindo pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à sua tramitação, ressaltando que quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei resguarda o interesse público e garante a execução de lei anterior.

É importante ressaltar que esta Casa já autorizou através da Lei n. 2.320/2018 que o Município de Piumhi-MG contratasse com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia, não havendo óbice quanto à convalidação dos atos para o exercício de 2019.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 30/2019, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2019.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.F.O

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro- Tele fax: (37)3371-1551 - 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 30/2019.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2019.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da C.L.J.R e Presidente da C.F.O

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vice-Presidente da C.F.O

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 30/2019.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 30/2019.

PROTOCOLIZADO EM
23 / 05 / 2019
08:30 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI